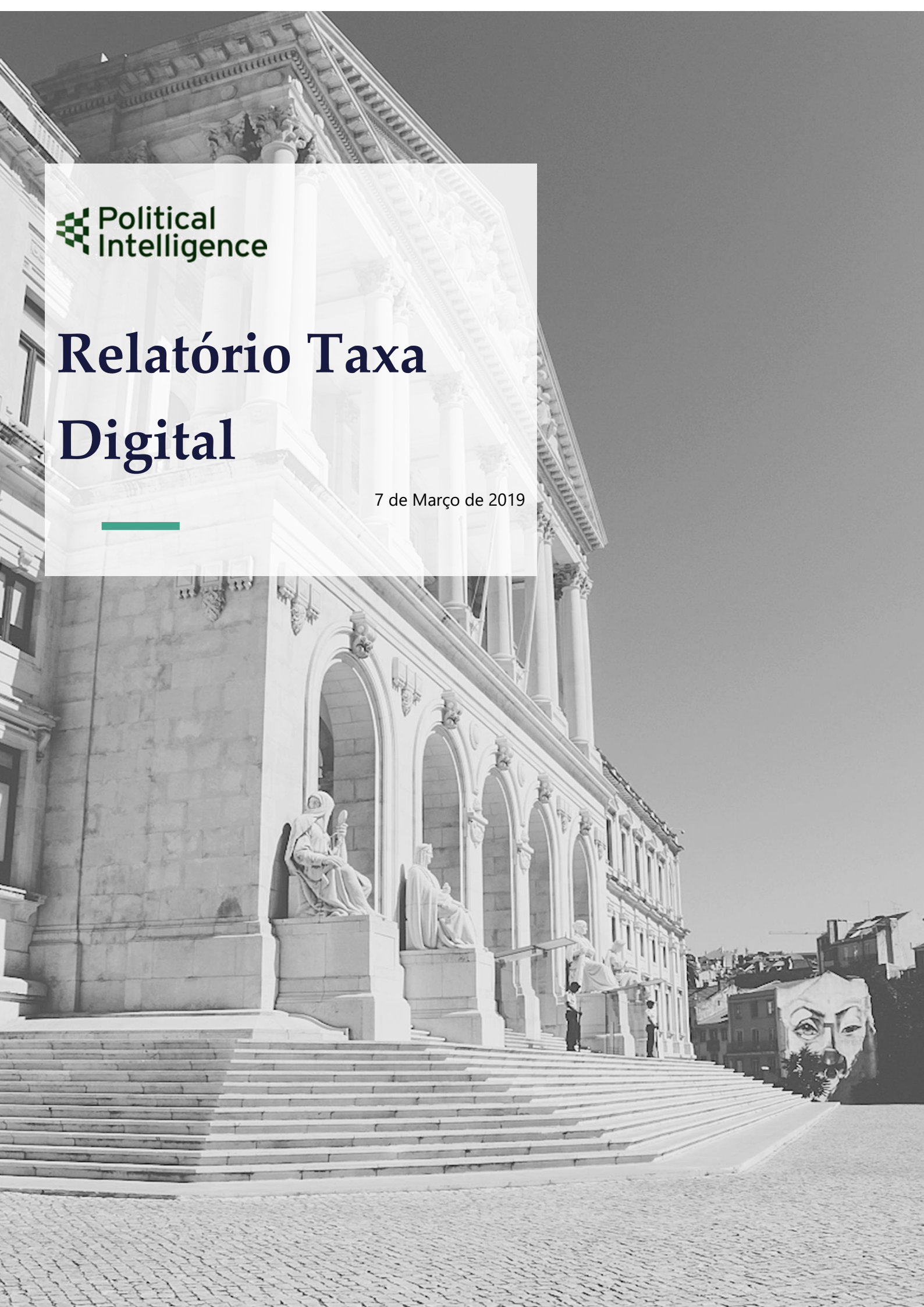




# Relatório Taxa Digital

7 de Março de 2019

---



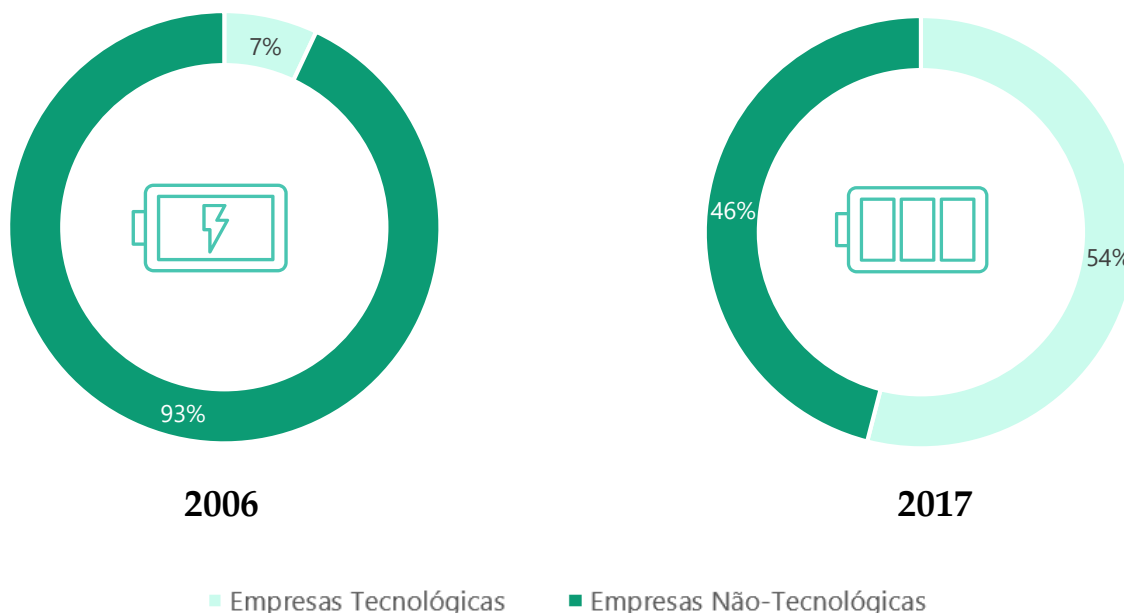
## Enquadramento

É hoje consensual a ideia de que a profunda transformação das tecnologias de informação e comunicação operou e deverá continuar a operar mudanças significativas na estrutura económica dos países da zona Euro.

Igualmente consensual é a ideia de que este novo contexto despertou o debate público europeu quanto à possibilidade de criação de uma **Taxa Digital**. Embora a nova economia digital tenha conferido às empresas novos modelos de negócio e uma mobilidade que não comporta uma presença física taxável para distribuição de produtos e serviços – sendo que as empresas digitais já compõem atualmente cerca de 54% da capitalização do mercado mundial (veja-se figura abaixo) –, as regras de taxaço mantiveram-se iguais.

No presente **Relatório**, a **Political Intelligence Lisboa** aprofunda a questão da possibilidade de criação da Taxa Digital, das suas modalidades, bem como potenciais consequências para o setor digital.

### Capitalização do Mercado



## As Diretivas Europeias em Discussão

Através da criação da Taxa Digital, a União Europeia pretende providenciar um enquadramento uniformizado em matéria fiscal aos Estados-Membros, para que possam continuar a sua adaptação ao novo contexto tecnológico.

Neste sentido, a Comissão Europeia propôs, a 21 de março de 2018, novas regras que visavam a taxação de empresas digitais na União Europeia. Estas regras consubstanciam-se em duas Diretivas: **Diretiva para a Taxação de Empresas com Presença Digital Significativa**; **Diretiva para uma Taxa sobre Serviços Digitais Comum**.

As propostas estão integradas na estratégia delineada para a eventual criação de um Mercado Único Digital.<sup>1</sup>

### Diretiva para a Taxação de Empresas com Presença Digital Significativa



#### Quem é afetado?

Serão alvo do Imposto Digital todas as entidades com uma “presença digital significativa”, isto é, empresas cujo:

- Número de utilizadores dos serviços digitais ultrapassa os 100 000 indivíduos;
- Número de contratos de negócio para o providenciar de qualquer serviço digital exceda os 3 000 contratos;
- Receitas de serviços digitais ultrapassa os 7 milhões de euros.

<sup>1</sup> A **Political Intelligence Lisboa** aprofunda as implicações do Mercado Único Digital e da Diretiva sobre os Direitos de Autor numa Análise que pode ser descarregada [aqui](#).

# Relatório – Taxa Digital



## Como será aplicado?

Não será criado nenhum imposto específico para a taxação das empresas com “presença digital significativa”;

As receitas serão taxadas atendendo ao enquadramento fiscal do Estado-Membro onde será cobrado o imposto;

A União Europeia procura, assim, que as empresas digitais sejam submetidas ao mesmo esquema fiscal das demais.

## Diretiva para uma Taxa sobre Serviços Digitais Comum



## Quem é afetado?

Para ser objeto de taxação, a empresa deverá preencher os seguintes requisitos:

- O total de receitas globais da empresa ser superior a 750 milhões de euros;
- O total de receitas passíveis de serem taxadas pela empresa exceder os 50 milhões de euros;
- Os serviços a ser alvo de taxação serão os seguintes:
  - Publicidade direcionada aos utilizadores de determinada plataforma digital;
  - Plataformas que possibilitam a utilizadores encontrar e interagir com outros utilizadores, facilitando a entrega de bens e serviços entre estes;
  - Transmissão de dados coletados sobre o comportamento dos utilizadores nas plataformas digitais.

# Relatório – Taxa Digital



## Como será aplicado?

Seria aplicada uma taxa de 3% às receitas geradas pelos serviços anteriormente enunciados;

A coleta do imposto seria concretizada pelos Estados-Membros onde os utilizadores dos serviços se encontrem.

Em dezembro de 2018, o Parlamento aprovou dois pareceres que incidem sobre as Diretivas supramencionadas:

- Alargamento dos serviços abrangidos pela taxa para conteúdos providenciados por plataformas digitais – vídeo, áudio, jogos, ou texto – quer esse conteúdo seja detido pelo próprio, ou tenha adquirido os direitos para o distribuir;
- As empresas alvo de taxação passarão a ser aquelas que auferem 40 milhões de € em receitas, ao invés de 50 milhões.

## Implementação do Sistema de Maioria

### Qualificada

1. Uso da votação por maioria qualificada em assuntos que promovem a cooperação no combate à evasão fiscal e outras iniciativas administrativas dirigidas às empresas europeias.
2. A votação por maioria qualificada tornar-se-ia uma ferramenta para aprovar medidas nas quais a taxação serve de apoio para outras políticas.
3. A votação por maioria qualificada seria aplicada em matérias relacionadas com desenvolvimentos tecnológicos e alterações de mercado.
4. Por fim, o sistema de maioria qualificada poderia ser aplicado em medidas fiscais que consubstanciam grandes mudanças, como a taxa digital.

# Relatório – Taxa Digital



O Parlamento Europeu tem um papel consultivo em matéria de impostos, pelo que será o Conselho a decidir por unanimidade sobre a versão final das Diretivas. O Parlamento pretende que a Diretiva seja aprovada até ao final do seu mandato, isto é, abril de 2019.

Reconhecendo a matéria fiscal como tópico sensível para os Estados-Membros, a União Europeia tem vindo a considerar que o seu atual enquadramento institucional não permite a tomada de decisão neste caso particular ou, quando se chega a acordo, este sai pauperizado pelo mínimo denominador comum. Neste sentido, a Comissão Europeia sugeriu, em setembro de 2018, a transição progressiva para uma maioria qualificada.

Uma votação por maioria qualificada na União Europeia requer a aprovação de 55% dos Estados-Membros, que devem representar, no mínimo, 65% da população da UE.

A proposta de alteração do sistema de votação surge numa altura em que não se prospectiva unanimidade na aprovação da Taxa Digital – Irlanda, Suécia, Dinamarca, Luxemburgo e República Checa já recusaram publicamente o novo imposto.

Uma das grandes críticas esboçadas é a de que as empresas digitais não estão sujeitas a um menor valor de impostos dentro da União Europeia – pelo contrário, ao invés dos 9,5% que a Comissão Europeia indica, um estudo afirma que as empresas estão sujeitas a uma média de 29,1% de impostos.<sup>2</sup> As críticas recorrentes de que a criação de novos impostos coloca em causa a competitividade da economia europeia juntam-se a vozes que exprimem preocupação no que diz respeito ao potencial impacto que os mesmos poderão ter noutros setores, dada a progressiva incorporação do digital nos bens e serviços tradicionais.

Dada a relutância de vários Estados-Membros em aprovar as Diretivas, vários países da União Europeia optaram por iniciar processos de deliberação quanto à aplicação de taxas digitais unilaterais, i.e., nos seus respetivos ordenamentos político-jurídicos.

---

<sup>2</sup> Dr. Matthias Bauer, “Digital Companies and Their Fair Share of Taxes: Myths and Misconceptions,” ECIPE Occasional Paper, março 2018: [link](#)

## A Taxa Digital nos Estados-Membros



Tanto a França como a Áustria visam a entrada em vigor até 2020 de uma taxa digital nacional, tendo sido fortes apoiantes da iniciativa a nível europeu.

Embora não sejam conhecidos detalhes, prevê-se que a França anuncie o seu projeto de lei durante o primeiro semestre de 2019.



O Reino Unido aplicará uma taxa de 2% das receitas para determinados modelos de negócio. A taxa aplicar-se-á a motores de busca, plataformas de redes sociais e mercados online.

A sua entrada em vigor está prevista para abril de 2020.



A Espanha e a Itália anunciaram a criação de taxas digitais em moldes semelhantes à proposta europeia, aplicando uma taxa de 3% sobre serviços digitais.

# Relatório – Taxa Digital



O Bloco de Esquerda anunciou, no passado dia 12 de fevereiro (2019), um Projeto de Lei a favor da criação de um imposto sobre determinados serviços digitais. A Proposta vai ao encontro dos casos espanhol e italiano, prevendo a aplicação de uma taxa de 3% sobre as receitas geradas pela publicidade direcionada aos utilizadores de determinada plataforma digital; por plataformas que facilitam a entrega de bens e serviços entre utilizadores; pela venda de dados sobre os utilizadores.

## O Caso Português

Em fevereiro de 2018, o atual Governo procurou liderar, ao nível da União Europeia, o processo a favor da instauração de três tipos de impostos ao nível comunitário:

- ✓ *O Digital;*
- ✓ *O Verde;*
- ✓ *Transações Financeiras Internacionais.*

Para o Primeiro-Ministro português, António Costa, a taxação digital à escala europeia daria força a todos os Estados na discussão já têm ou poderão vir a desenvolver com as grandes plataformas digitais, citando o exemplo da França. Se a discussão e aprovação for feita ao nível Europeu e não nacional, diminuir-se-á o efeito da desigualdade entre os Estados Membros, dada a atual disparidade no poder negocial, evitando ao máximo o fenómeno da deslocalização da indústria.

De acordo com o Governo, a criação de um imposto fiscal comunitário pode ser justificada pela necessidade de justiça e paridade fiscal face aos setores não-digitais, por um lado, e pela necessidade de diversificar as fontes de receita pública, por outro, ao qual acrescerá ainda o *Brexit* enquanto fator adicional.



# Relatório – Taxa Digital



Pelas razões apontadas acima, no atual contexto político e por contraposição à iniciativa do Bloco de Esquerda, por princípio o atual Governo português será contra a adoção de uma taxa digital unilateral para Portugal, pelo menos até ao final da atual legislatura.<sup>3</sup>

## Observações Finais

As Diretivas Europeias que instauram um sistema fiscal comum em matéria de taxaço digital poderão não obter, no seu estágio atual, a aprovação unânime no seio da União. Os países que se opõem, como por exemplo a Irlanda, têm as empresas digitais como uma componente muito forte da economia nacional, e o aumento da tributação fiscal torná-la-ia menos competitiva, tanto para mais numa matéria que não está ainda regulada ao nível internacional e que incide sobre um objeto que transcende as noções geográficas tradicionais.

A ausência de um movimento concertado global nesta matéria também poderá ser vista como um dos grandes obstáculos à aceitação da medida ao nível europeu. A OCDE já procurou reunir os seus membros na procura de uma solução comum, mas a Organização Mundial do Comércio, com um alcance ainda mais abrangente, não se pronunciou sobre o tema.

Caso o assunto não seja submetido a votação através do sistema de maioria qualificada, a aprovação da taxaço do digital poderá estar dependente da sua aceitação ao nível comunitário quando houver negociações para um mínimo comum internacional.

É no atual contexto europeu e internacional que a gradual adoção unilateral da Taxa Digital pelos Estados-Membros da União Europeia se assume como uma opção de fundo para lidar com os desafios impostos pela economia digital.

---

<sup>3</sup> Eleições Legislativas marcadas para 6 de outubro de 2019.

# Relatório – Taxa Digital

---

## Bibliografia Relevante:

- Almeida, São José. “Governo português vai propor a criação de três impostos europeus.” *Publico*, 12 de fevereiro de 2018, [link](#).
- Bunn, Daniel. “A Summary of Criticisms of the EU Digital Tax.” Outubro 2018, [link](#).
- Comissão Europeia. “Fair Taxation of the Digital Economy.” Março de 2018, [link](#).
- Comissão Europeia. “MEMO/19/224 - A Gradual Transition to More Efficient and Democratic Decision-Making in EU Tax Policy – Questions and Answers.” 15 de janeiro de 2019, [link](#).
- Conselho Europeu. “Maioria Qualificada.” Revisto pela última vez em 30 de novembro de 2017, [link](#).
- Plucinska, Joanna, Nicholas Vinocur e Bkarke Smith-Meyer. “Europe’s digital tax map: Where countries stand.” *Politico*, 4 de dezembro de 2018, [link](#).
- Reuters. “Czechs Join Ireland, Nordic Countries in Opposing EU Digital Tax.” *Voa*, 8 de outubro, 2018, [link](#).
- Reuters. “Spain plans 3pct digital tax on large tech companies.” *Reuters*, 18 de janeiro de 2019, [link](#).